



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 521/83

**SÚMULA:** Autoriza a celebrar Convênio com a **Associação dos Estudantes de Pirai do Sul "AEPS"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Pirai do Sul, a firmar convênio com a "**Associação dos Estudantes de Pirai do Sul - AEPS**" com vistas a viabilização da transporte da sede da cidade Universidade de Ponta Grossa e vice-versa.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do artigo Primeiro da presente Lei, serão custeadas por verbas específicas, constantes do orçamento vigente.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de abril de 1983.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL